



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS – RS.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**OSMAR JOSÉ ZIM**, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal Nº 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações determinadas posteriormente pela Lei Federal nº 8883, de 08 de junho de 1994, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia **17 DE MAIO DE 2018, às 8H30MIN.**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber **documentação e proposta**, para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUI RAMOS, localidade na cidade de Gramado Loureiros – RS., por empreitada global, conforme projeto técnico, memorial descritivo, orçamento e demais anexos.

### **1. Disposições Gerais**

Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na data, hora e local acima indicados.

### **2. Objeto**

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUI RAMOS, localizada na cidade de Gramado dos Loureiros – RS., por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto técnico, memorial descritivo, orçamento e demais anexos.

### **3. Condições de Participação**

Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas em quaisquer entidades da administração direta e indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, assim como aquelas que estejam cadastradas ou que, até o terceiro dia anterior a data de entrega do envelope 01 – Documentação, esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros.

### **4. Dos Prazos**

4.1) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou entidade da licitação.

4.3) A entrega da obra, objeto desta licitação, deverá ser efetuado no prazo máximo não superior a noventa (90) dias, iniciada a contagem a partir da emissão e recebimento da ordem de início da obra.

4.4) O órgão ou a entidade promotora da licitação convocará a licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 10 dias, a partir do recebimento da convocação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

4.5) É facultado ao órgão ou entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da combinação prevista no item 13 deste Edital.

4.6) As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente do órgão ou entidade promotora da licitação, pela presidência da Comissão de Licitação, até 05 dias úteis antes da data marcada para recebimento dos invólucros, no endereçamento completo.

4.7) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 5 dias úteis para apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

## **5. Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas**

5.1) Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:

I - Invólucro No. 01 – HABILITAÇÃO:

Terão, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- Habilitação
- Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros
- Tomada de Preços N° 002/19
- Nome completo da licitante

II - Invólucro No. 02 – PROPOSTA:

Terão, na parte externa, as seguintes indicações:

Proposta

- Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros
- Tomada de Preço N° 002/19
- Nome completo da licitante

5.2) Os documentos de quaisquer dos invólucros, deverão ser apresentados em uma via, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais e terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5.3) Os documentos exigidos nos invólucros 01 - Documentação e 02 - Proposta, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.5) Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão o direito de corrigi-lo na forma seguinte:

I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II - O erro da edição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

5.6) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional.

**5.7) Anexo a proposta financeira a empresa deverá apresentar planilha orçamentária, constando todos os itens do orçamento da obra, bem como o cronograma físico financeiro, devidamente assinado pela empresa.**

## **6. Da Habilitação**

6.1) Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - Habilitação Jurídica;

II - Qualificação Técnica;

- a) Prova de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- b) Prova de registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- c) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome da licitante, comprovando execução de obra compatível com o objeto licitado;
- d) Termo de vista técnica emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

III - Qualificação Econômica - Financeira;

IV - Regularidade Fiscal.

6.2) A empresa que desejar participar da licitação estará condicionada à apresentação de 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrada, com número 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

### **6.2.1) No invólucro No. 01 – HABILITAÇÃO**

Do nº 01, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 5.1. I, deste Edital, deverá constar:

I - Cópia do Certificado de Registro Cadastral em quaisquer das entidades mencionadas no subitem 3.1.;

II - Documento credenciando o(s) representante da proponente na licitação;

III - Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases de licitação.

IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos e não utiliza mão de obra de menor de 18 anos.

V – Termo de Visita Técnica fornecida pelo Setor de Engenharia do Município.

VI - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

a) Cédula de identidade e

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

VII - A documentação relativa À REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso, consistirá em:

a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de quitação com a Fazenda Federal, incluindo débitos previdenciários, Estadual e Municipal do domicílio da sede do licitante.

c) Prova de Quitação do FGTS

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

VIII - Os documentos referidos nos incisos V, VI, VII, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial.

IX - Os documentos acima citados deverão ter sido emitidos em data não superior a 60 dias da abertura da licitação, executando-se os que se encontram dentro de sua validade.

X - Caso julgado inabilitado um ou mais licitantes, as propostas serão colocadas em invólucros lacrados, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, sendo aberto o prazo previsto no item 13.1. I. deste, para o recurso, quando não houver desistência expressa dos licitantes inabilitados.

6.2.2) Invólucro No. 02 – PROPOSTA:

Do invólucro No. 02, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 5.1. II deste Edital deverá constar:

I - Declaração de validade da proposta não inferior a 30 dias;

II - Proposta com menor preço global, especificando-se, no entanto, o valor do material e o valor da mão de obra.

III - Cronograma de execução das obras.

## 7. Do Julgamento

7.1) A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Classificação de propostas;

V - Deliberação pela autoridade competente.

7.2) A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizado em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão, nas seguintes datas e horários:

**Abertura da Habilitação: 17/05/2019 – 8H30MIN;**

**Abertura das Propostas: 17/05/2019 – 8H30MIN;** desde que não ocorram recursos, caso em que serão obedecidos os prazos previstos em Lei.

7.3) Todos os documentos e envelopes "PROPOSTA" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.4) É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.5) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.6) No julgamento das propostas, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá levar em consideração os seguintes fatores:

I - Menor Preço Global

7.7) O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

I - Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

II - Proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.8) O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com o menor preço global.

7.9) Tipo da Licitação:

I - A de menor preço Global, desde que apresentada proposta que atenda as especificações do edital.

7.10) A Comissão Julgadora desclassificará:

I - as propostas que não atendem às exigências do presente Edital

7.11) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de (8) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

7.12) Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.13) A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.14) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei Nº 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.15) Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para, no prazo fixado no item 4.5 deste Edital, através de seu representante credenciado, assinar o Contrato com o Contratante.

7.15.1) O descumprimento desse prazo por parte do licitante vencedor faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação os outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

7.15.2) Idêntica faculdade se oferece à Comissão se a empresa vencedora desistir antes da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço.

7.16) Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas às previsões legais, do Edital e ao interesse público.

## **8. Da Formalização do Contrato**

8.1) O contrato a ser firmado entre o órgão ou entidade promotora da licitação e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

8.1.1) Será fornecida aos interessados, a minuta do futuro contrato.

8.2) O prazo pertinente a formalização do contrato, dentre outros referentes, estão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

previstos no item 4 (Dos Prazos) do presente Edital.

8.3) A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

8.4) Ao ser convocada para assinatura do termo de contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 5 dias úteis, a documentação indispensável à sua formalização.

## **9. Da Alteração do Contrato**

9.1) O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante:

- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

II - Por acordo das partes:

- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

9.1.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% do valor inicial do contrato.

## **10. Da Execução do Contrato**

10.1) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, além do engenheiro da mesma.

10.3) A contratada é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.4) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **11. Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

11.1) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não entrega nos prazos estipulados;

II - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

V - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

VI- razões de interesse do serviço público;

VII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

impeditiva de execução do contrato.

## **12. Das Penalidades**

12.1) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no subitem 12.10.

12.2) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

12.3) A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.4) A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

12.7) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.5, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8) A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 12.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos de sua aplicação..

12.9) Será aplicada multa de 0,1%(zero virgula um por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

12.10) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

III - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

12.11) Será aplicada multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto contratual;

12.12) As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 12.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei no. 8666 de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **13. Dos Recursos**

13.1) Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso 1º do artigo 79, da Lei de Licitação, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos hierárquicos;

III - pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato;

13.1.1) A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste subitem, excluídos os de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Jornal Folha da Produção, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.1.2) O recurso previsto na alínea "a" e "b" do inciso I, deste subitem, terá efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.1.3) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 dias úteis.

13.1.4) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.2) O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **14. Do Pagamento**

14.1) O pagamento referente a execução das obras, será efetivado conforme o andamento da obra e laudo do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

14.2) A contratada deverá, emitir e apresentar à contratante a Nota Fiscal e a correspondente fatura em 3 (três) vias, da qual constem discriminadamente as correspondentes a execução da mesma.

14.3) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente no País.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

## **15. Recebimento do Objeto do Contrato**

15.1) Será feita através de Termo de Recebimento da Obra, emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

## **16. Da Dotação**

16.1) As despesas referentes ao objeto do presente edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária própria:

0502 Ensino Infantil e Fundamental

128 Material de Consumo 3390300000000

2047 Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares

135 Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares

33903970000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

## **17. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:**

**Todos os licitantes deverão efetuar visita no local onde será executada a reforma, a fim de obter o Termo de Visita Técnica, que será fornecido pelo Engenheiro do Município, para integrar a documentação exigida e para tanto fica estabelecido impreterivelmente o dia 10 de maio de 2019, às 10:00 horas, para visita do local da reformar, tendo como ponto de partida a Prefeitura Municipal, devendo para tanto comparecer o representante da empresa e o seu respectivo engenheiro, devendo comprovar documentalmente a situação de ser o responsável daquela empresa e de que o engenheiro é o seu responsável técnico.**

## **18. Dos Esclarecimentos**

Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, situada na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070.

## **19. Das Disposições Finais**

19.1) É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

19.2) O órgão ou entidade promotora de licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros, sem que caiba ao licitante qualquer espécie de indenização ou ressarcimento de despesas.

19.3) A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alteradas pela Lei 8.883/94.

19.4) As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

19.5) Fazem parte deste edital minuta do contrato, planilha de orçamento global, projeto técnico, memorial descritivo e anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS -  
RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

19.6) Os interessados poderão obter cópia digital dos documentos especificados no item 19.5, desde que solicitem por escrito.

Gramado dos Loureiros, 24 de abril de 2019.

**Osmar José Zim**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS 002/2019

ANEXO I

Projeto técnico, memorial descritivo, orçamento e demais anexos

PROJETO;REFORMA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUI RAMOS

SALA: 1169,39M<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

LOCAL: RUA MARIO GOLIN

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. Instalação da Obra:

- 1.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empresa executante, todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.
- 1.2. Instalação provisória de sanitários na obra – deverão ser executadas as instalações necessárias ao atendimento do pessoal da obra, não sendo, em número, nunca inferior a uma unidade para cada 30 (trinta) pessoas e, no máximo 2 (duas) unidades.

#### 2. Serviços Preliminares:

##### 2.1. Limpeza do Terreno

- 2.1.1. Deverá a Empresa executante executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem nas áreas de construções e de arruamento deverá ser consultada a priori a Fiscalização.

##### 2.2. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável:

A Empresa executante deverá executar, as suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

##### 2.2. Locação:

- 2.3.1: Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados.  
A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.
- 2.3.2: Com referência as cotas do piso acabado, deverão ser observadas as seguintes condições:
  - a) As cotas do piso acabado deverão estar, no mínimo, 0,23m acima do nível do platô correspondente.
  - b) A cota do piso acabado da construção deverá ficar 0,23m acima da cota média do meio fio frontal do lote.
  - c) Em terrenos em que não haja definição de platôs e em casos especiais, as cotas do piso acabado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

serão fixadas pela Fiscalização.

### **3. Movimento de Terra:**

#### **3.1. Regularização do Terreno:**

- 3.1.1. Deverá ser providenciada pela Empresa executante a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto.
- 3.1.2. Os taludes de obras deverão receber acabamento normal.
- 3.1.3. Os aterros e cortes eventuais, deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e, 1:1 em corte (horizontal/vertical). Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material geológico de cada região, a critério da Fiscalização.

#### **3.2. Fundações:**

As fundações deverão ser executadas, obedecendo Projeto fornecido pela Empresa executante.

- 3.2.1. Sapatas isoladas– As fundações em sapatas isoladas conforme projeto estrutural em anexo
  - a) Sobre as sapatas deverão ser executadas cintas baldrame , conforme detalhes.

Deverá ser observado que, a altura máxima entre o piso e o terreno natural externo não deverá exceder 30cm.

#### **OBSERVAÇÃO:**

Após a execução das fundações,s deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, quando utilizadas fundações em estacas ou em sapatas corridas.

#### **OBSERVAÇÃO PARA FUNDAÇÕES:**

- 01.Todas as valas deverão ser apiloadas.
- 02.As tubulações de esgoto que atravessam as vigas de baldrame, deverão ser colocadas antes da concretagem.

### **4. Paredes de Alvenaria:**

- 4.1.Tijolo de barro – deverão atender a EB – 20, aceitando-se peças com 04 (quatro), 06(seis) ou 08(oito) furos, dimensão mínima de 0,10m, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

4.1.2. Argamassa – para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura com igol 2 ou equivalente.

4.1.3. Vergas – sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas argamassa de cimento (forte), na espessura da parede e altura mínima de 0,02m contendo (duas) barras de aço Ø 4,2mm CA-60B, prolongando-se 0,20m para cada lado do vão a cobrir.

4.4.4. Cinta de Amarração – deverá ser executada sobre a alvenaria de todas as paredes, cinta de concreto armado a execução deverá obedecer aos detalhes do Projeto.

#### **4.2. Execução das Alvenarias:**

Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto as dimensões e alinhamentos. As alvenarias de embasamento serão executadas sobre valas com fundo apiolados, enterradas no mínimo 0,20m relativamente a superfície do terreno. Nas alvenarias de embasamento que ultrapassem a altura de 1,00m deverá ser executada cinta intermediária de concreto armado, fck = 13.5 Mpa, com dimensões e armações do baldrame.

As alvenarias de elevação serão executadas em paredes de  $\frac{1}{2}$  (meio) tijolo, assentes de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações de canto para ligações posteriores.

A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A fixação dos caixilhos ou esquadrias deverá ser feita por tacos de madeira ou chumbadores metálicos soldados nos caixilhos ou esquadrias.

Quando utilizados tacos de madeira, estes deverão ter espessura de 0,025m ranhurados e previamente imunizados, colocados a cada 0,70m, embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Quando utilizado caixilho ou esquadria metálica com chumbadores soldados, estes deverão ser embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 após nivelar e aprumar o caixilho ou esquadria. As muretas, quando existirem deverão ser respaldadas superiormente com cinta de concreto armado com especificações iguais de cinta de amarração superior das alvenarias de elevação.

Deverão ser preenchidos todos os interstícios entre a alvenaria e as telhas.

### **5.Cobertura**

#### **5.1.1.Foro**

Foro será em PVC de boa qualidade.

#### **6.Revestimento:**

6.1. Revestimento com Argamassa – As paredes internas e externas, receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superposta contínuas e uniforme, de chapisco e argamassa de areia fina desempenada.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

6.1.1. Chapisco – As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

Nas paredes externas de alvenarias de embasamento, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto a perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

6.1.2 – Argamassa da Areia Fina Desempenada:

**Areia Fina** – serão utilizados agregados, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas

**Cal virgem** – sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

**Cimento** – deverá ser utilizado cimento “Portland” comum, dentro do prazo de validade.

6.1.2.1 – Preparo da Dosagem – O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando – se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassa-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

6.1.2.2. Aplicação – Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os peitoris das janelas deverão ser queimados a colher, com argamassa de cimento e areia.

Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico e informação de Orçamento de Custos.

A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita após completada a colocação das tubulações embutidas.

6.2 – Parede indicada externa terá textura rustica

## 7. Pisos

### 7.1. Lastro de brita e contra-piso:

Sobre o aterro perfeitamente compactado, após colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o lastro com uma camada de brita nº 02. Após a compactação do lastro, será executado o contra-piso, misturado na betoneira fck = 10.5 Mpa. com espessura de 0.05m.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadreamento entre paredes e contra-piso, que deverão formar triédros perfeitos.

## 8-Esquadrias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

8.1.1 – Batentes – As portas internas e externas poderão ser colocadas em batentes de metal, fixadas na alvenaria por 6(seis) chumbadores e embutidos, colocados nas alturas de 0,25:1,05 e 1.85m do piso acabado. Deverá ser utilizada alumínio com desenho obedecendo aos detalhes de esquadrias, ou outra condição.

8.1.2 – Portas Externas – Poderão ser utilizadas portas externas confeccionadas em alumínio com desenho e execução compatível com o uso das dimensões exigidas em projeto.

8.1.3 – Janelas – As janelas poderão ser executadas em perfis metálicos “T” ( $3/4 \times 1/8$ ), conforme detalhes apresentados em Projeto Arquitetônico. Esquadrias com desenho diferente do exigido, deverão apresentar detalhes completos.

## **8.2. Ferragens e Esquadrias:**

8.2.1 – Portas Externas – Fechadura completa de embutir tipo tambor de dois passos de lingueta e 03(três) dobradiças de ferro zincado de 3 1 2” x 2 1 2”.

8.2.2 – Janelas de Correr – Puxador com trava de latão cromado de boa qualidade dotado de portacadeado.

## **8.3 – Vidros**

Os vidros deverão ser de boa qualidade, transparentes, planos, sem manchas, falhas, bolhas ou outros defeitos de fabricação, na espessura mínima de 3mm nas janela portas vidros temperados 10mm.

Seu assentamento deve ser feito com massa branca preparada com óleo de linhaça de primeira qualidade distribuídos pelas esquadrias conforme detalhes de projeto.

## **9. Instalações**

### **9.1 – Instalações Elétrica:**

As instalações elétricas serão executadas pela Empresa executante de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto..

Toda instalação deverá ser entregue testada, ficando a Empresa executante responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação a rede pública, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.

A entrada de serviços será subterrânea com medição instalada em poste de concreto. Admite-se caso a normas da Concessionária o permitam, a instalação de dois medidores em cada poste de entrada.

A rede interna de distribuição será em linha aberta, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, bem esticados, presos em roldanas ou cleats de PVC ou porcelana, as descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugados de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição.

As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interna e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4" x 4". As caixas deverão ficar a 0,20m dos alizares das portas.

## **10- Pintura:**

Deverão ser observados a determinações do Projeto da Obra e Orçamento de Custo, quanto ao tipo de tinta a ser utilizada.

### **10.1 – Tinta a Base de acrílica:**

Será utilizada sobre superfícies acabadas, sem queimar a colher, sendo executadas tantas demãos quantas necessárias para perfeito recobrimento (mínimo de duas demãos) da superfície.

### **10.2- Cores:**

10.3.1- Para pinturas de paredes externas, poderão ser adotadas cores equivalentes a gelo, areia e cinza claro, do catálogo SUNIVIL quando utilizadas tintas do item 11.1, estas conseguidas com a adição de corantes (bisnagas) a critério da Empresa executante ou na cor branca.

10.3.2 – Para pinturas de paredes internas, quando utilizadas tintas do item 11.2, poderão igualmente serem adotados cores equivalentes a gelo, areia e cinza claro, do catálogo SUVINIL – óleo com acabamento fosco.

10.3.3 – Em materiais:

Após explicitamente liberada pela fiscalização, toda superfície de alvenaria deve ser lixadas convenientemente e preparadas com uma demão de fundo. Posteriormente, deverá ser executada a pintura a óleo em 2(duas) demãos, aplicadas a pincel, na cor adotada para das esquadrias e caixilhos.

As tintas a serem aplicadas deverão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com instruções dos respectivos fabricantes. Deverão ser de primeira qualidade.

## **OBSERVAÇÕES:**

As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtido coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento.

### **11.0 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA**

#### **11.1 – Instalação de Água Fria**

Como se trata de uma reforma, as tubulações de água já foram verificadas e estão em condições de uso.

#### **11.2 – INSTALAÇÕES de Esgoto**

Assim como as instalações de água fria, as instalações de esgoto também já estão prontas e em condições de uso. Apenas o esgoto da pia deverá ser executado conforme o projeto.

#### **11.3 – Equipamentos para os banheiros**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

- ✓ Conjunto de barras cromadas, destinadas a pessoas portadoras de deficiência. Devem ser instaladas no banheiros ;
- ✓ Porta toalhas de rosto.
- ✓ Vaso sanitário
- ✓ Pia
- ✓ Porta papel
- ✓ Espelho
- ✓ chuveiro

## **12 -. Limpeza:**

Após o término dos serviços acima especificados, a Empresa executante procederá a limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, os lotes deverão estar perfeitamente limpos e regularizados.

## **13 – Observações**

- A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

GRAMADO DOS LOUREIROS, 10 de abril de 2019.

ENG FERNANDA MADALOZZO  
CREA-RS 81.452-D







## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS -  
RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

							412,77	136,50	549,27
<b>1.3. PAREDES</b>									
.1	VERGA 11x11cm-VAO ATE 2,4m c/DESFORMA arg ci-ar1:4				23,20	M	30,60	4,90	
							709,92	113,68	823,60
.2	ALVENARIA TIJ.6 FUIROS DE 25cm-J15mm-ci-car1:2:8				156,45	M2	27,20	21,39	
							4.255,44	3.346,47	7.601,91
							<b>4.965,36</b>	<b>3.460,15</b>	<b>8.425,51</b>
<b>1.4. COBERTURA</b>									
.1	FORRO PVC 200mm C/PERFIL SUSTENTACAO EM MADEIRA E RODA FORO				155,40	M2	27,20	7,60	
							4.226,88	1.181,04	5.407,92
							<b>4.226,88</b>	<b>1.181,04</b>	<b>5.407,92</b>
<b>1.5. IMPERMEABILIZAÇÃO</b>									
.1	IMPERMEABILIZACAO-PINTURA BASE BETUMINOSA 2 DEMAOS				2,70	M2	8,99	15,41	
							24,27	41,61	65,88
							<b>24,27</b>	<b>41,61</b>	<b>65,88</b>
<b>1.6. PAVIMENTAÇÃO</b>									
.1	LEITO DE PEDRA BRITADA 5cm				169,39	M2	3,21	1,62	
							543,74	274,41	818,15
.2	CONTRAPISO CONCRETO IMPERMEAVEL- 8cm-300kg ci/m3				169,39	M2	26,49	8,66	
							4.487,14	1.466,92	5.954,06
							<b>5.030,88</b>	<b>1.741,33</b>	<b>6.772,21</b>
<b>1.7. ESQUADRIAS</b>									
.1	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA EXTERNA				1,00	CJ	20,40	19,00	
							20,40	19,00	39,40
.2	VIDRO TRANSPARENTE				14,40	M2	61,20	16,30	



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS -  
RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

	3mm COLOCADO COM MASSA							881,28	234,72	1.116,00
.3	PORTA INT.SEMI-OCA COMPENS.CANELA S/FERR.0,80X2,10				2,00	CJ		289,00	47,50	
								578,00	95,00	673,00
.4	PORTA DE CORRER DUAS FOLHAS-ALUMINIO				6,00	M2		374,71	7,96	
								2.248,26	47,76	2.296,02
.5	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA DE SANITARIO				2,00	CJ		25,50	19,00	
								51,00	38,00	89,00
								<b>3.778,94</b>	<b>434,48</b>	<b>4.213,42</b>
<b>1.8. REVESTIMENTO</b>										
.1	CHAPISCO ci-ar 1:3-7mm PREPARO E APLICACAO				386,40	M2		2,77	4,28	
								1.070,33	1.653,79	2.724,12
.2	EMBOCO ci-ca-ar 1:2:8-15mm				386,40	M2		3,38	10,39	
								1.306,03	4.014,70	5.320,73
.3	AZULEJO COR A PRUMO COM ARGAMASSA COLANTE-SEM EMB.				62,30	M2		16,03	1,71	
								998,67	106,53	1.105,20
.4	REBOCO ARGAMASSA FINA ca-af 1:3+ 5%ci-7mm				386,40	M2		2,35	8,08	
								908,04	3.122,11	4.030,15
								<b>4.283,07</b>	<b>8.897,13</b>	<b>13.180,20</b>
<b>1.9. PINTURA</b>										
.1	SELADOR PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 1 DEMA0				386,40	M2		14,02	4,28	
								5.417,33	1.653,79	7.071,12
.2	REVESTIMENTO MASSA ACRILICA ECONOMICA 2 DEMA0S				386,40	M2		14,02	9,98	
								5.417,33	3.856,27	9.273,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

	.3	PINTURA ACRILICA SOBRE MASSA ACRILICA-2 DEMAOS				386,40	M2	6,60	5,47	
								2.550,24	2.113,61	4.663,85
										25/04/2019
										Página 2 de 3
		Obra: 011/2019 - REFORMA ESCOLA MUNC EDUCAÇÃO INFANTIL RUI RAMOS								Endereço:
		Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS								Cidade: GRAMADO DOS LOUREIROS/
								Preço Unitário/Preço Total		
Item/Descrição						Qtd.	Un	Material	Mão-de-Obra	Total
								<b>13.384,90</b>	<b>7.623,67</b>	<b>21.008,57</b>
		<b>1.10. EQUIPAMENTO ELÉTRICO</b>								
	.1	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"				84,00	M	2,57	0,68	
								215,88	57,12	273,00
	.2	FIO ISOLADO 1,5mm2 (14AWG)				168,00	M	0,94	4,28	
								157,92	719,04	876,96
	.3	FIO ISOLADO 2,5mm2 (12AWG)				240,00	M	1,50	4,28	
								360,00	1.027,20	1.387,20
	.4	QUADRO DISTRIBUICAO CHAPA 18-ate 18 DISJUNTORES				1,00	UN	212,50	47,50	
								212,50	47,50	260,00
	.5	FIO ISOLADO 10mm2 (6AWG)				106,00	M	3,82	4,84	



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS -  
RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

									404,92	513,04	917,96
	.6	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A					1,00	UN	6,26	1,60	
									6,26	1,60	7,86
	.7	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A					1,00	UN	6,26	1,60	
									6,26	1,60	7,86
	.8	INTERRUPTOR EMBUTIR DUPLO-INCLUSIVE CAIXA 2x4"					6,00	UN	9,04	2,39	
									54,24	14,34	68,58
	.9	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES-INCLUSIVE CAIXA 2x4"					2,00	UN	6,61	2,13	
									13,22	4,26	17,48
	.10	TOMADA TRES PINOS 2P + T-INCLUSIVE CAIXA ALUMINIO 2x4"					14,00	UN	25,30	3,19	
									354,20	44,66	398,86
	.11	LUMINARIA FLUORESCENTE 2x40w COMPLETA					12,00	UN	91,80	23,75	
									1.101,60	285,00	1.386,60
	.12	ARANDELA PARA TETO- COM LAMPADA INCANDESCENTE 60w					2,00	UN	14,52	3,19	
									29,04	6,38	35,42
									<b>2.916,04</b>	<b>2.721,74</b>	<b>5.637,78</b>
<b>1.11. INSTALAÇÃO HIDROSSANITARIA</b>											
	.1	BACIA SANITARIA SIFO DE LOUCA COM TAMPA E CX ACLOPADA INFAN					2,00	UN	360,40	36,10	
									720,80	72,20	793,00
	.2	LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA					2,00	UN	382,50	16,99	
									765,00	33,98	798,98
	.3	SABONETEIRA DE LOUCA 15x15cm COM ALCA					2,00	UN	13,12	3,82	
									26,24	7,64	33,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

.4	PORTA TOALHA DE LOUCA COM BASTAO					2,00	UN	13,48	3,82	
								26,96	7,64	34,60
.5	PAPELEIRA DE LOUCA 15x15cm					2,00	UN	12,97	3,82	
								25,94	7,64	33,58
.6	ESPELHO CRISTAL 6mm (SOBRE LAVATORIO)					2,00	M2	77,93	5,72	
								155,86	11,44	167,30
.7	TORNEIRA CROMADA					2,00	UN	85,71	5,66	
								171,42	11,32	182,74
.8	REGISTRO GAVETA CANOPLA CROMADA 20mm(3/4")					1,00	UN	34,97	3,97	
								34,97	3,97	38,94
.9	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20mm					16,00	M	1,05	0,84	
								16,80	13,44	30,24
.10	TE 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 20mm					4,00	UN	0,68	1,14	
								2,72	4,56	7,28
.11	JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 20mm					6,00	UN	0,41	1,14	
								2,46	6,84	9,30
.12	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 40mm					10,00	M	4,22	1,14	
								42,20	11,40	53,60
.13	JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 40mm					2,00	UN	1,80	1,71	
								3,60	3,42	7,02
.14	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50mm					8,00	M	4,83	1,42	
								38,64	11,36	50,00
.15	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 75mm					10,00	M	12,99	2,26	
								129,90	22,60	152,50
.16	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 100mm					24,00	M	30,19	3,40	
								724,56	81,60	806,16









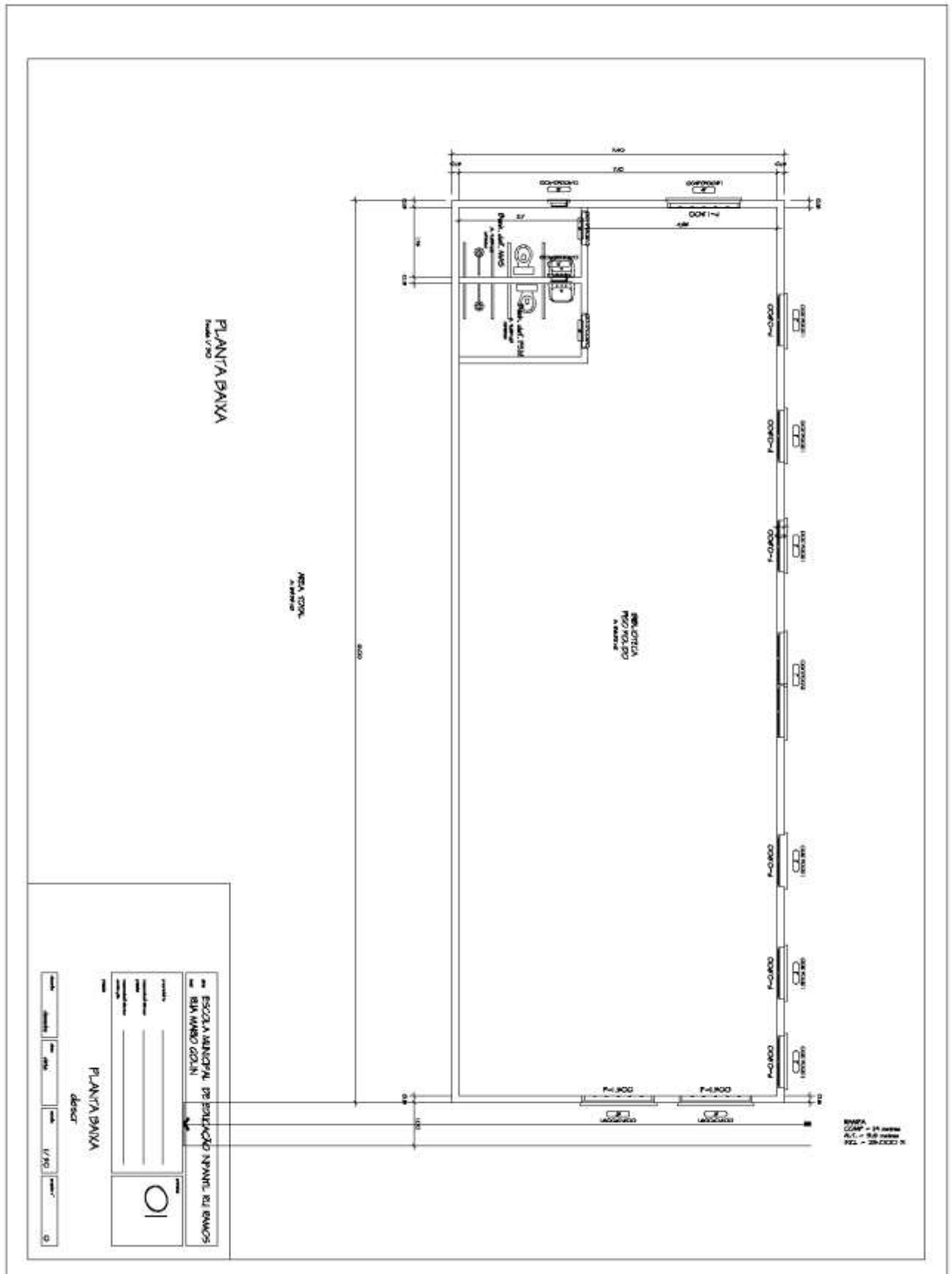
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS -  
RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS 002/2019  
ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

(Nome da Empresa), ....., CNPJ nº.  
....., sediada em ....., DECLARA, sob as  
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), ..... de ..... de 2019.

---

NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**ANEXO III**

**Declaração de Emprego de Menores de Idade.  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portadora da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**  
**ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA**

**PRESTADOR DO SERVIÇO:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**CONTATO:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**ESTADO:**

**CNPJ:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA:**

**OBJETO:**

001 1 UNID ITEM I, MATERIAL – R\$ \_\_\_\_\_

002 1 UNID ITEM II, MÃO-DE-OBRA – R\$ \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL:** \_\_\_\_\_

Observações do Proponente:

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

A empresa ....., estabelecida na ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de ....., em ..... de ..... de 2019.

---

NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

*TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019*

**ANEXO VI  
CREDENCIAMENTO  
(MODELO)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Gramado dos Loureiros/RS, na Tomada de Preços nº 002/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

## **CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO-DE-OBRA.**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, nos termos de que dispõe os artigos 55, 66 a 76 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e Lei Orgânica Municipal, as partes abaixo qualificadas, de um lado, **MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 94.703.964/0001-40, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Osmar José Zim, brasileiro, solteiro, maior, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta Cidade, denominado "CONTRATANTE" e do outro lado a firma ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na cidade de ..... - RS., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, casado, do comércio, RG .....SSP/RS e CPF ....., residente e domiciliado naquela cidade, de ora em diante simplesmente denominado "CONTRATADO" os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O contratado obriga-se a execução da reforma de ....., no município de Gramado dos Loureiros - RS., obedecendo às especificações constantes da planilha de orçamento global, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto técnico, bem como Edital respectivo e de acordo com a proposta julgada vencedora, referente a Tomada de Preços 002/2019, que ficam fazendo parte do presente, como se aqui estivesse transcrito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O contratante pagará ao contratado, em contraprestação pela empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução da obra acima especificada, o valor de R\$ ..... pelo material e R\$ ..... pela mão de obra, **totalizando o valor de R\$ .....**, que serão pagos de acordo com o disposto nas cláusulas quarta e nona do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O preço global a ser pago pelo contratante e discriminado na cláusula anterior, bem como responsabilidade técnica, encargos sociais, seguros e tributos, etc., serão suportados exclusivamente pelo contratado, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA**

A liberação de pagamento dependerá de laudo técnico de Engenheiro do Contratante, após fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINTA**

A construção de que trata o presente contrato será iniciada imediatamente, a contar da assinatura deste instrumento e serão concluídas no prazo máximo de noventa dias, iniciada a contagem a partir da emissão e recebimento da ordem de início da obra.

### **CLÁUSULA SEXTA**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: advertência; multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Será aplicada multa de 0,1%(zero virgula um por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora: recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade; transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante; não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

Será aplicada multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada: ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Não será admitida sub empreitada, aceitando o contratado todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se ainda, o contratado, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez perfeita, execução da reforma, objeto deste contrato, que não exime a responsabilidade do contratado nas disposições do Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O contratado deverá recolher, a título de ISSQN, aos cofres do contratante o equivalente a alíquota conforme Lei Tributária local, do valor de mão de obra da execução desta obra, sendo o valor de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A multa prevista na cláusula sexta deste instrumento só deixa de ser executada por atraso das obras oriundo de caso fortuito e força maior, desde que não superior a 30 dias e sendo pronta e expressamente comunicada ao contratante.

#### **CLÁUSULA NONA**

O pagamento referente à execução das obras será efetivado de acordo com o cronograma de execução/desembolso, desde que verificados e aceitos pelo setor de engenharia da Prefeitura.

A contratada deverá, a cada medição, emitir e apresentar a contratante a Nota Fiscal e a correspondente fatura em 3 (três) vias, da qual constem discriminadamente as correspondente a execução da mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constante no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O contratado deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da execução do presente contrato, para representá-lo junto ao contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

incorrções, resultante da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O contratado se compromete a manter, durante a execução do contrato, a regularidade fiscal ora apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As despesas referentes ao objeto do presente edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária própria: 0502 Ensino Infantil e Fundamental; 128 Material de Consumo 3390300000000; 2047 Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares; 135 Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares; 33903970000000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nonoai como a competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas instrumentárias.

Gramado dos Loureiros, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

.....  
OSMAR JOSÉ ZIM  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

.....